

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2007

Cria, no âmbito da Câmara dos Deputados a Comissão da Mulher, do Idoso, da Criança e do Adolescente, da Juventude e Minorias.

Autora: Deputada ELCIONE BARBALHO

Relator: Deputado SANDES JUNIOR

PARECER REFORMULADO

Vindo à discussão da Comissão o parecer que havíamos formulado pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, o ilustre Deputado Luiz Couto houve por bem manifestar-se, trazendo à ponderação alguns pontos que considero pertinentes.

Sua Excelência observou que o projeto de resolução, tal qual formulado, ao criar mais uma Comissão Permanente para proteção das mulheres, idosos, crianças e adolescentes, juventude e minorias, provocava uma sobreposição temática com outras Comissões Permanentes da Casa, inclusive com esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, além da das Comissões de Direitos Humanos, de Seguridade Social e até mesmo de Trabalho e Serviço Público.

De igual modo, ponderou que a nova Comissão contribuiria para alongar demasiadamente a tramitação de eventual matéria com o campo temático indicado, ocasionando, ademais, a dificuldade na distribuição dos parlamentares entre os Órgãos Técnicos diante da disposição do art. 26 do Regimento Interno, que proíbe a titularidade em mais de uma

Comissão, com exceção das Comissões de Legislação Participativa e de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Para superar esses inconvenientes, reformulamos o nosso parecer original, levando à consideração dos demais membros desta Comissão um Substitutivo. Nesse sentido, nosso voto passa a ser pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 8, de 2007, nos termos do Substitutivo adiante formalizado.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado SANDES JUNIOR
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2007

Cria, no âmbito da Câmara dos Deputados, a Comissão dos Direitos da Mulher.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta resolução cria, no âmbito da Câmara dos Deputados, dentre as suas Comissões Permanentes, a Comissão dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Fica incluído no art. 32 da Resolução nº 17, de 1989, que trata do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º da Resolução nº 20, de 2004, o seguinte inciso XXI:

“Art. 32.....
.....

XXI – Comissão dos Direitos da Mulher:

- a) assuntos relativos aos direitos e proteção das mulheres;*
- b) demais matérias referentes à mulher;*
- c) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relacionadas à ameaça ou violação dos direitos das mulheres;*
- d) exercício das atribuições previstas no art. 24 deste Regimento.*

Parágrafo único.....” (NR)

Art. 3º Dê-se, a seguinte redação, ao § 2º do art. 26 da Resolução nº 17, de 1989, que trata do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º da Resolução nº 20, de 2004:

“Art.26.....

.....

§ 2º Nenhum Deputado poderá fazer parte, como membro titular, de mais de uma Comissão Permanente, ressalvada a Comissão dos Direitos da Mulher, de Legislação Participativa, e de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

.....” (NR)

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado SANDES JUNIOR
Relator